



Validade da Licença
06/10/2036

Validade da Licença
06/10/2036

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conflito no expediente protocolado sob o nº 26.698.830-3, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
76.172.907/0001-08	MUNICÍPIO DE PITANGA	
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número	
---	praça 28 de janeiro, 00, predio	
Bairro	Município / UF	CEP
centro	Pitanga/PR	85.200-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Atividade	Potência Instalada	Porte
Pavimentação Urbana		Pequeno
Atividade Específica		
Calçadas e acessibilidade, Drenagem urbana, Escarificação, conformação e compactação do subleito da via, Revestimento através da aplicação do material de pavimentação, Regularização, conformação e compactação do leito da via, Instalação de base e sub-base , Sinalização		
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número	
423742.2 - 7260324.8	RUA MILTON HEY, S/N	
Bacia Hidrográfica	Município / UF	CEP
Ivaí	Pitanga/PR	85.200-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.2 AGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano	0,01	---	----	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	ETE-T	0,01	---	----

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM) foi emitida conforme o estabelecido no Artigo 56º do Decreto Estadual nº 5541, de 10 de abril de 2025, e com base nas informações apresentadas pelo requerente, não dispensando nem substituindo quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza aos quais, eventualmente, o requerente esteja sujeito, conforme exigido pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM foi emitida conforme informações prestadas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA e de acordo com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados.

3. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades; bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

4. Caso sejam constatadas irregularidades ou divergências declaradas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA a presente DLAM poderá ser anulada.

5. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.

6. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

7. Havendo qualquer alteração nas características do porte nos empreendimentos e/ou atividades que impliquem na mudança da modalidade de procedimento administrativo, deverá ser requerido novo procedimento de licenciamento ambiental pelo empreendedor.

8. A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

9. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.

10. Em caso de acidentes ambientais com substâncias químicas ou produtos perigosos ao meio ambiente, as empresas e/ou os responsáveis deverão comunicar imediatamente o órgão por meio do endereço latacidentes@iat.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3213-3725. Mais informações sobre o registro de acidentes ambientais podem ser encontradas junto ao endereço <https://www.latacidentes@iat.pr.gov.br/Pagina/Acidentes-Ambientais>.

11. Não será permitido qualquer alteração do eixo do traçado original do empreendimento

12. Não será permitido movimentação maior que 10 m^3 de solo por metro linear.

13. Não será permitido a supressão de vegetação nativa no empreendimento

14. A captação de recursos hídricos, a intervenção e o lançamento em corpos hídricos ou galeria pluvial devem ser precedidos da respectiva Portaria de Outorga de Direito ou Declaração de Uso Independente de Outorga vigente.

